

Este material é um guia exclusivo sobre a importância do kit de emergência no seu consultório ou clínica. Saiba tudo sobre a resolução que rege os parâmetros de funcionamento do CFM e como seu consultório se encaixa nas modificações!

Leia até o final! É rápido e tira todas as suas dúvidas sobre o assunto.

Vamos lá...





Conselho Federal de Medicina

Resolução nº 2.056/2013

A resolução do CFM nº 2.056/2013 refere-se as normas de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Medicina sobre os critérios para autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, e assim veda o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com as normas.

Em 2016, o Conselho Federal de Medicina fez algumas MODIFICAÇÕES nesta resolução nos parâmetros que regem o funcionamento dos consultórios, e que deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

A principal modificação refere-se aos consultórios do Grupo 3, que passam a fazer parte do Grupo 2. Desta maneira, elimina a exigência anterior de equipamentos de socorro à vida.





DERMATOLOGISTA! QUAL GRUPO SEU CONSULTÓRIO OU CLÍNICA SE ENCAIXA? SAIBA AGORA.



() CONSULTÓRIOS DO GRUPO 1

Consulta: exigência apenas de equipamentos básicos.



CONSULTÓRIOS DO GRUPO 2

Procedimento sem anestesia local e sem sedação: exigência de equipamentos básicos e os necessários à realização do procedimento. Não é necessário nem equipamentos nem medicamentos mínimos para atendimento de intercorrências.

Neste grupo, estão temos como exemplo a aplicação de toxina botulínica, preenchimentos, criocirurgia (ou crioterapia), peelings, cauterização química, laser, luz intensa pulsada, radiofrequência, ultrassom terapêutico, tratamento das deformidades ungueais (onicocriptose) sem necessidade de anestesia local, tratamento das sequelas da acne vulgar e rosácea (cicatrizes e rinofima), também sem necessidade de anestesia local.



CONSULTÓRIOS DO GRUPO 3

Procedimentos invasivos ou com anestesia local ou sedação leve a moderada que exponham os pacientes a risco de vida: exigência de equipamentos de socorro à vida (acesso venoso, medicamentos de emergência, cardioversor, laringoscópio, ambú, oxigênio etc).

O Grupo 3 foi subdividido em dois tipos:

- a) consultórios que realizam procedimentos com anestesia local sem sedação, com menor exigência na lista dos medicamentos;
- **b)** consultórios que realizam procedimentos com sedação leve ou moderada, com maior exigência na lista dos medicamentos.



CONSULTÓRIOS DO GRUPO 4

Procedimentos que necessitam sedação e observação dos pacientes tais como endoscopia, colonoscopia: mesmas exigências do Grupo 3 e médicos de plantão nos ambientes de observação.

As modificações têm como objetivo não apenas a segurança do paciente, como também, a proteção do médico. Cumprindo todas as regras o médico estará mais "amparado" judicialmente se porventura houver alguma ação judicial decorrente da negligência no atendimento de uma emergência.

COMO SERÁ A FISCALIZAÇÃO?

No site do CFM, haverá um formulário que todo médico deverá preencher, com os dados de seu consultório, incluindo o endereço, os procedimentos realizados e os equipamentos existentes. De acordo com esse formulário, preenchido pelo médico, os consultórios serão classificados nos Grupos 1, 2, 3 (a ou b) ou 4.

Os CRMs de todos os estados serão os responsáveis pela fiscalização que será aleatória e realizada apenas por médicos credenciados. A fiscalização levará em conta o formulário e a classificação dos consultórios feita no site.

Caso o médico não esteja adequado às exigências, haverá um tempo hábil para se adaptar. Diante de nova visita, caso o médico não cumpra as exigências, o consultório poderá ser interditado. Caso o médico cumpra as exigências, o CRM emitirá um certificado com a classificação do seu consultório, permitindo seu funcionamento.





SAIBA A LISTA DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO GRUPO 3:

- Grupo 3 A

Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências. Obrigatórios para todos os consultórios ou serviços do grupo 3 que realizam anestesia local sem sedação:

- . Cânulas orofaríngeas (Guedel) (essencial)
- . Desfribilador Externo Automático (DEA) (essencial)
- . Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador (essencial)
- . Oxímetro de pulso (essencial)
- . Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara (essencial)
- . Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa (essencial)
- . Escalpe, butterfly e intracatch (com todo o material para introdução)
- . EPI para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos) (essencial)



- Grupo 3 B

Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências. Obrigatórios para todos os consultórios ou serviços do grupo 3 que realizam procedimentos com sedação leve ou moderada:

Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências. Obrigatórios para todos os consultórios ou serviços do grupo 3 que realizam anestesia local sem sedação:

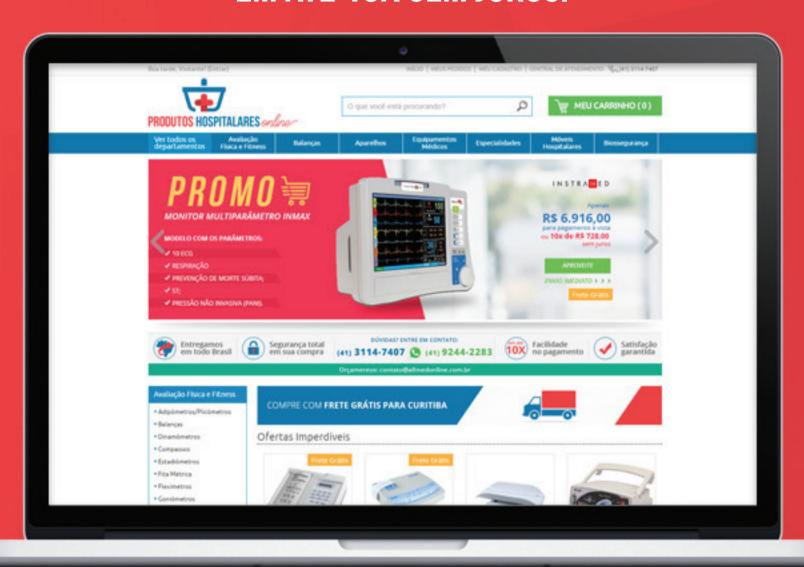
- . Um aspirador de secreções (essencial)
- . Desfibrilador Automático Externo (DEA) (essencial)
- . Máscara laríngea (essencial)
- . Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador (essencial)
- . Oxímetro de pulso (essencial)
- . Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara (essencial)
- . Cânulas / tubos endotraqueais (essencial)
- . Cânulas naso ou orofaríngeas (essencial)
- . Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa (essencial)

FAZ PARTE DO GRUPO 3?

NA PRODUTOS HOSPITALARES ONLINE VOCÊ ENCONTRA SEU

KIT DE EMERGÊNCIA

EM ATÉ 10X SEM JUROS.



Entre em contato agora mesmo via:

E-mail: comercial@allmedonline.com.br

ou pelo

Fone: (41) 3114-7407



